

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº **972**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu BENEDITO PAULA DA SILVA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

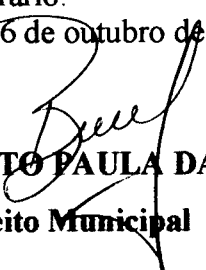
FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
320	020402 123610005 1.047 449051	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
321	020402 123610005 1.048 449052	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 16 de outubro de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal